

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENTA: Inclui a efeméride Dia da **COMIDA DI BUTECO**, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, **a ser comemorado na primeira sexta-feira do mês de abril de cada ano.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o **"Dia da COMIDA DI BUTECO", a ser comemorado na primeira sexta-feira do mês de abril de cada ano.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer o desenvolvimento da valorização local dos estabelecimentos comerciais especializados na exploração da culinária urbana, que é promovido pelo concurso "Comida di Buteco", criado no ano 2000.

O concurso teve origem na cidade de Belo Horizonte e hoje tornou-se um grande movimento nacional de valorização da cultura de boteco e da cozinha de raiz, estando presente em 21 cidades. Desde o ano de 2016, o concurso elege também o "Melhor Buteco do Brasil", sendo

realizado simultaneamente em todas as cidades nos meses de abril e maio.

Para Porto Alegre, sediar uma das etapas classificatórias da avaliação é um reconhecimento de seu potencial nesse mercado gastronômico, cultural e turístico, apresentando para todo o Brasil estabelecimentos, produtos e pessoas que desenvolvem essa culinária artística pela Cidade.

O primeiro evento na cidade de Porto Alegre, ocorreu na primeira sexta-feira do mês de abril e transcorreu até o mês de maio do ano de 2015. Assim, a data proposta, qual seja, primeira sexta-feira do mês de abril se mostra pertinente na homenagem que ora se propõe.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do **"Dia da COMIDA DI BUTECO"** e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse evento nacional representa para esta capital, para toda comunidade, a qual pretende-se homenagear.

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Inclui a efeméride **DIA DA COMIDA DI BUTECO**, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, **a ser comemorado na primeira sexta-feira do mês de abril de cada ano.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 31/05/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0565280** e o código CRC **BFE70697**.